



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

www.flt.edu.br - flt@flt.edu.br

EDITAL

DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA FAMILIAR SISTÊMICA – TURMA CURITIBA/PR

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da FLT – Faculdade Luterana de Teologia, constituída pelo Diretor Administrativo-Financeiro da FLT, por um Assistente Social, por um representante indicado pelo Conselho de Administração e por um representante do Corpo Discente indicado pelo seu órgão representativo (Diretório Acadêmico da FLT), neste ato representada por seu Coordenador e doravante denominada simplesmente de COMISSÃO PERMANENTE, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para estudantes regularmente inscritos no **Curso de Pós-graduação lato sensu modalidade Especialização em Terapia Familiar Sistêmica – Turma Curitiba/PR**, mediante as disposições, condições e prazos previstos no presente Edital.

Este processo seletivo é parte integrante do *Programa de Bolsas de Estudo* da FLT e obedece às normas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo vigente na FLT e aprovado pelo Conselho Curador da FLT, que é um dos órgãos deliberativos da Entidade Mantenedora da FLT, a UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional.

I – Das disposições gerais

- 1.** Terão possibilidade de acesso ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo todos os estudantes regularmente matriculados no **Curso de Pós-graduação lato sensu modalidade Especialização em Terapia Familiar Sistêmica – Turma Curitiba/PR**.
- 2.** As Bolsas de Estudo relativas ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios necessários para concessão de Bolsas de Estudo, tendo seus nomes constantes na Lista de Aprovados elaborada pela Comissão Permanente, conforme as diversas disposições estabelecidas no presente Edital.
- 3.** No âmbito do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo são concedidas 2 bolsas de estudo parciais de até 30%, para estudantes regularmente matriculados no curso, conforme os critérios constantes neste Edital.
- 4.** Em relação ao percentual de bolsa de estudo a que se refere o item 3, acima, deve ser considerado que:
 - 4.1.** O valor de referência na definição do referido percentual é sempre o valor das parcelas mensais definido no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, assinado pelo/a estudante e pela FLT.
 - 4.2.** Para a concessão de Bolsas de Estudo a Comissão Permanente terá como base para suas deliberações o valor total definido pela Direção Geral da FLT para o presente curso.
 - 4.3.** No presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, as bolsas de estudo parciais serão concedidas prioritariamente a brasileiros, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

www.flt.edu.br - flt@flt.edu.br

4.4. A concessão dos referidos percentuais de Bolsa de Estudo abrange exclusivamente valores referentes às mensalidades do curso previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. As Bolsas de Estudo são destinadas, respectivamente, a um/a candidato/a específico/a, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas de Estudo para usufruto desta bolsa em outro curso e/ou instituição de ensino ou ainda para usufruto de outro/a estudante.

6. A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão Permanente.

7. Os casos omissos neste Edital, ou que necessitem de interpretação, serão decididos pela Comissão Permanente.

II – Das datas, dos períodos e dos prazos do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo

8. O presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo será regido pelos seguintes datas, períodos e prazos:

Data ou Período	Descrição
12/06/2023	Abertura do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, mediante a publicação do Edital
Da data de abertura do Processo Seletivo até 14 dias após a data de início oficial do curso.	Período de inscrições para o presente Processo Seletivo, mediante entrega ou envio (via e-mail), por parte do/a candidato/a: a) Do Requerimento de Bolsa de Estudo b) Do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) c) Dos documentos comprobatórios
Da data do início do curso até 14 dias após início do curso.	Prazo para assinatura do <i>Contrato de Prestação de Serviços Educacionais</i> e entrega de todos os documentos necessários à matrícula.
14 dias após a data de início oficial do curso.	Encerramento do período de inscrições para o presente Processo Seletivo e do período de entrega do Requerimento, do Questionário e dos documentos comprobatórios
Da data de abertura do Processo Seletivo até 21 dias após a data de início oficial do curso.	Período de análise da documentação do/as candidato/as ao presente Processo Seletivo por parte da <i>Comissão Permanente</i> representada por seu Coordenador, com emissão de parecer provisório referente à bolsa de estudo e informação provisória aos candidatos.
Até 30 dias após a data de início oficial do curso.	Prazo para deliberação definitiva da <i>Comissão Permanente</i> dos dados do presente processo seletivo, e prazo para a divulgação definitiva dos resultados do presente Processo Seletivo, mediante publicação dos nomes dos/das candidatos/as aprovados/as, bem como do percentual de Bolsa de Estudo concedida aos/às mesmos/as.
Até 60 dias após início oficial das aulas do curso.	Assinatura da <i>Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo</i> , encaminhada pelo setor Administrativo-Financeiro da FLT, pelo estudante contemplado.
Até 120 dias após início oficial das aulas do curso.	Havendo vagas e bolsas de estudo remanescentes, novos ingressantes que preencherem os pré-requisitos constantes no presente Edital do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo poderão candidatar-se, cabendo à Coordenação da Comissão Permanente analisar a documentação e deliberar <i>ad hoc</i> a respeito dessas novas solicitações de bolsa de estudos, enquanto houver bolsas de estudo remanescentes.



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

www.flt.edu.br - flt@flt.edu.br

9. O Requerimento de Bolsa de Estudo e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) se encontram à disposição na Secretaria e no site da FLT, no local de divulgação de cada curso e turma em oferta.

10. O Requerimento de Bolsa de Estudo, o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) e os demais documentos comprobatórios podem ser enviados via postal, ao endereço da FLT (Rua Walli Malschitzky, 164, Cx. Postal 431, 89.285-295 São Bento do Sul – SC), ou via eletrônica (e-mail), nesse caso na forma de documentos digitalizados, aos e-mails cursos@flt.edu.br e financeiro@flt.edu.br. Seja na forma postal ou eletrônica, os mesmos deverão ter chegado à secretaria da FLT dentro dos períodos previstos nesse Edital.

11. A *Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo* será fornecida pelo setor Administrativo-Financeiro da FLT, devendo ser assinada nos prazos informados nesse Edital.

III – Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo

12. A concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes do **Curso de Pós-graduação lato sensu modalidade Especialização em Terapia Familiar Sistêmica – Turma Curitiba/PR**, dependerá dos seguintes *critérios de seleção*, a serem levados em conta pela Comissão Permanente no âmbito de seus Instrumentos de Seleção:

12.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, será dada prioridade aos/às candidatos/as mais carentes de recursos econômico-financeiros, próprios e familiares, considerando-se para tal o cálculo da *renda total mensal per capita do grupo familiar* ao qual o/a candidato pertence, em salários mínimos, considerando que este será o critério *prioritário* para concessão de bolsa de estudo.

12.2. O/a candidato/a deve ser estudante regularmente matriculado/a no **Curso de Pós-graduação lato sensu modalidade Especialização em Terapia Familiar Sistêmica – Turma Curitiba/PR**, oferecido pela FLT, e deve ter assinado o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, referente a esse curso, bem como entregue todos os documentos necessários à matrícula.

12.3. O/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos pelos respectivos Editais, mediante preenchimento de *Requerimento de Bolsa de Estudo*; entrega de *Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural)*, devidamente assinado; entrega de fotocópia da documentação comprobatória.

12.4. A Comissão Permanente deve ter comprovado a validade de toda documentação comprobatória apresentada pelo/a candidato/a.

12.5. O mero recebimento do Requerimento de Bolsa de Estudo, do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural), bem como da documentação comprobatória, por parte da Comissão Permanente, não garante e não equivale à concessão de Bolsa de Estudo, que fica a critério exclusivo de Comissão Permanente.

12.6. Deverão acompanhar o Requerimento de Bolsa de Estudo e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) fotocópias dos seguintes documentos comprobatórios, cujos originais, exceto no caso de cópias autenticadas, poderão ser solicitados por ocasião da entrevista a ser realizada pelo/a Assistente Social:

1 – Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal (se menor de 18 anos, pode ser apresentada a certidão de nascimento);



- 2 – CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes ou parcialmente capazes, também de seu representante legal;
- 3 – Declaração de Imposto de Renda do/a candidato/a e de seu cônjuge;
- 4 – Os comprovantes de rendimentos do/a candidato/a dos últimos 3 meses.

12.7 São considerados comprovantes de rendimentos:

- 1 – Se assalariado, últimos três contra-cheques recebidos;
- 2 – Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular no C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade;
- 3 – Se diretor de empresa, comprovante de Pró-labore, lucros ou outros rendimentos através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular do C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade, contrato social, ou Declaração de Empresário em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove tal condição;
- 4 – Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- 5 – No caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador.

12.8. O/a candidato/a que não preencher o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) com todas as informações requeridas será desclassificado/a do processo de seleção.

12.9. O/a candidato/a que não apresentar a documentação comprobatória completa que foi exigida, na forma e nos prazos estabelecidos por esse Edital, será desclassificado/a do processo de seleção.

IV – Da deliberação da Comissão Permanente

13. Com base no Questionário e na documentação comprobatória apresentada, bem como considerando a renda *per capita* comprovada do/as candidato/as a esse Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, os membros da Comissão Permanente tomarão, no contexto de uma reunião específica, da qual será lavrada uma ata, sua *decisão definitiva* a respeito da concessão ou não de bolsa de estudo, bem como do percentual da respectiva bolsa de estudo, de acordo com as disposições do presente Edital; nos casos de envio de requerimentos e documentações relativas a bolsas de estudo dentro do período de até 120 dias após início oficial do curso, caberá ao Coordenador da Comissão Permanente, sempre considerando a existência tanto de vagas quanto de bolsas de estudo remanescentes, analisar a documentação e deliberar sobre a concessão ou não de bolsas de estudo, cabendo registro dessas bolsas concedidas na ata da próxima reunião regular da Comissão Permanente.

V – Da comunicação dos resultados do Processo Seletivo e da assinatura da Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo

14. Após concluídas as análises relativas ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, a Comissão Permanente irá, através do Setor Administrativo-Financeiro da FLT:



14.1. Publicar a *lista* dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo no site da FLT;

14.2. Solicitar assinatura de *Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo*, que será feita no período previsto nesse Edital, sendo que nesse ato o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá estar assinado e toda a documentação de matrícula deverá ter sido entregue. **Importante:** A não assinatura da referida Declaração, do Contrato ou da documentação exigida para consolidação da matrícula por parte do/a mesmo/a implica na *não* concessão da Bolsa de Estudo por parte da FLT.

VI – Dos critérios de cancelamento das Bolsas de Estudo concedidas

15. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Permanente, quando:

15.1. Houver inexistência de matrícula regular do estudante beneficiado no período letivo inicial do curso.

15.2. Houver inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a bolsista:

- a) Caso a Comissão Permanente constate, a qualquer momento, com base em informações e documentos infielis, incorretas ou omissão de informações de documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o/a estudante/representante legal responderá(ão) pelas conseqüências jurídicas do ato.
- b) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa de Estudo recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 2% (dois por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa.

15.3. Houver desistência de curso.

15.4. Ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Interno da Faculdade Luterana de Teologia.

15.5. Houver inadimplência superior a (3) três meses, relativa aos valores das mensalidades do curso não cobertas pela bolsa de estudos concedida e devidos pelo estudante.

15.6. O estudante concluir o curso.

15.7. Restar comprovada e substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa.

15.8. Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista.

15.9. Houver decisão ou ordem judicial.

15.10. Houver evasão do bolsista; e



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

www.flt.edu.br - flt@flt.edu.br

15.11. Houver falecimento do bolsista.

16. Caso a Comissão Permanente constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas de Estudo, que o/a estudante prestou, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas ou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão Permanente notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão Permanente julgará o caso e proferirá decisão, sendo esta decisão informada ao/a referido/a estudante na forma de um comunicado formal.

17. Para dirimir eventuais questões que se originarem no presente Edital do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, fica eleito desde já o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

18. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Claus Schwambach
Coordenador da

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo

Publique-se.